MENSAGEM Nº 35/2020

Itaú de Minas, em 18 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional especial para dar cobertura às despesas com a aquisição de imóveis a serem executadas com os recursos provenientes de compensação financeira pela exploração de recursos minerais estabelecida pela Lei n° 7.990, de 28/12/1989.

O Município irá desapropriar três imóveis pertencentes à empresa Carvalho & Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrículas nº 13.429, 13.430 e 13.431) para a implantação de projetos de cunho social para atendimento ao Conjunto Habitacional São Lucas e bairros circunvizinhos.

A avaliação dos imóveis foi realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 5728/2020, composta por três servidores públicos efetivos e estáveis.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, **em regime de urgência especial**, dada a importância da matéria e sua relevância para o interesse público.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Oberdan Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de **R$ 144.640,02 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e dois centavos)**, destinado a alocação de recursos orçamentários para o custeio de despesas de aquisição de imóveis (desapropriação de imóveis) a serem executadas com os recursos provenientes de compensação financeira pela exploração de recursos minerais estabelecida pela Lei n° 7.990, de 28/12/1989, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação funcional programática:	04.122.0401.1006 - Aquisição de Imóveis para o Município	
Natureza da despesa:	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R$ 144.640,02
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação funcional programática:	25.752.1501.2061 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.355,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação	26.782.2601.2062 - Manutenção e	

funcional programática:	Conservação de Vias Urbanas	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 20.385,02
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação funcional programática:	26.782.2601.2066 - Manutenção do Setor de Transportes	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 8.800,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação funcional programática:	26.782.2601.2066 - Manutenção do Setor de Transportes	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.08 - Secretaria de Serviços Urbanos**	
Classificação funcional programática:	15.452.1502.1023 - Aquisição de Material Permanente para Serviços de Limpeza	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R$ 67.600,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.08 - Secretaria de Serviços Urbanos**	
Classificação funcional programática:	15.452.1502.2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 3.300,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.16 - Secretaria de Agricultura e Pecuária**	

Classificação funcional programática:	20.606.2001.2020 - Manutenção do Incentivo a Agropecuária	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.17 - Secretaria de Meio Ambiente**	
Classificação funcional programática:	15.452.1502.2072 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.17 - Secretaria de Meio Ambiente	
Classificação funcional programática:	15.452.1502.2072 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.200,00
Destinação de Recursos	1.08 - *Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)*	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 18 de novembro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL